



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613/2019

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 458/2009
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 458/2009 passa a vigorar nos termos do anexo da presente Lei:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE CARGOS
01 - Professor A	Nível Médio na modalidade normal	78
01 - Professor B	Licenciatura Plena em áreas	16
03 – Orientador Educacional	Graduação em Pedagogia	02
04 – Supervisor Escolar	Graduação em Pedagogia	05
05 – Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia	02

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e as metas ficam automaticamente incluídas nos planos plurianuais, diretrizes e orçamento anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2019.


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional